

LEI MUNICIPAL Nº 048/91.



E M E N T A: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejo da Madre de Deus, para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização do Brejo da Madre de Deus, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Nº 8611 de 22 de julho de 1991, Lei das Diretrizes Orçamentária da União, Decreto Lei nº 1.805/80 no seu Artigo 9º,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita Orçamentária em Cr\$ 2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) fixa despesa em igual importância discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei nº 1.875/81.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:



Continuação.

|                                |      |                   |
|--------------------------------|------|-------------------|
| Receitas de Contribuição ..... | Cr\$ | -                 |
| Receita Patrimonial .....      | Cr\$ | 25.100.000        |
| Receita Agripecuária .....     | Cr\$ | -                 |
| Receita Industrial .....       | Cr\$ | -                 |
| Receita de Serviços .....      | Cr\$ | 400.000.000       |
| Transf. Correntes .....        | Cr\$ | 1.624.400.000     |
| Outras Receitas Correntes ...  | Cr\$ | <u>28.500.000</u> |
| Sub-Total...                   | Cr\$ | 2.131.000.000     |

II - RECEITAS DE CAPITAL

|                               |      |                    |
|-------------------------------|------|--------------------|
| Operações de Crédito .....    | Cr\$ | 50.000.000         |
| Alienação de Bens .....       | Cr\$ | 120.000.000        |
| Amortiz. de Empréstimos.....  | Cr\$ | -                  |
| Transferências de Capital ... | Cr\$ | 190.000.000        |
| Outras Receitas de Capital... | Cr\$ | <u>9.000.000</u>   |
| Sub-Total...                  | Cr\$ | <u>369.000.000</u> |
| Total Geral                   | Cr\$ | 2.500.000.000      |

Artigo 3º - As Despesas serão realizadas por elemento de despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento, obedecendo a nova estrutura organizacional constante do Item I, da presente Lei.

1. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
  - 1.1. CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
2. GOVERNO MUNICIPAL
  - 2.1. GABINETE DO PREFEITO
  - 2.2. SECRETARIA DO GOVERNO



Continuação.

4. SECRETARIA DE FINANÇAS
  - 4.1. DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS
    - 4.1.1. DIVISÃO DE TESOURARIA
    - 4.1.2. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
  
5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
  - 5.1. DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS
  - 5.2. DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS
  
6. SECRETARIA DE TURISMO
  - 6.1. GABINETE E SERVIÇOS DE TURISMO
  
7. SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
  - 7.1. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
  - 7.2. DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
  - 7.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  
8. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
  - 8.1. GABINETE E SERVIÇOS DE AGRICULTURA
    - 8.1.1. DIVISÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
  
9. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
  - 9.1. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
  - 9.2. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
  - 9.3. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

II - DESPESAS CORRENTES

|                              |      |                    |
|------------------------------|------|--------------------|
| Despesas de Custeio .....    | Cr\$ | 1.479.980.000      |
| Transferências Correntes ... | Cr\$ | <u>102.020.000</u> |
| Sub-Total ...                | Cr\$ | 1.582.000.000      |



Continuação.

|                                |                    |
|--------------------------------|--------------------|
| Inversões Financeiras.....Cr\$ | 15.000.000         |
| Transferências de Capital.Cr\$ | 5.000.000          |
| Sub-Total..Cr\$                | <u>918.000.000</u> |
| Total Geral.Cr\$               | 2.500.000.000      |

IV - DESPESA POR FUNÇÕES

|  |      |                   |
|--|------|-------------------|
| 01 - Legislativa .....                 | Cr\$ | 236.000.000       |
| 03 - Administ.e Planejamento.Cr\$      |      | 323.400.000       |
| 04 - Agricultura .....                 | Cr\$ | 54.380.000        |
| 08 - Educação e cultura.....Cr\$       |      | 743.400.000       |
| 10 - Habitação e Urbanismo...Cr\$      |      | 369.000.000       |
| 11 - Indústria, Comércio e ServiçoCr\$ |      | 37.800.000        |
| 13 - Saúde e Saneamento .....          | Cr\$ | 551.000.000       |
| 15 - Assistência e PrevidênciaCr\$     |      | 105.820.000       |
| 16 - Transporte .....                  | Cr\$ | <u>79.200.000</u> |
| Total                                  | Cr\$ | 2.500.000.000     |

V - DESPESAS POR ÓRGÃOS

|   |      |                    |
|---|------|--------------------|
| 1.0 - CÂMARA MUNICIPAL .....                    | Cr\$ | 255.500.000        |
| 2.0.- GOVERNO MUNICIPAL .....                   | Cr\$ | 154.242.000        |
| 3.0 - SECRET.DE ADMINISTRAÇÃO                   | Cr\$ | 84.542.000         |
| 4.0 - SECRET.DE FINANÇAS.....Cr\$               |      | 61,471.000         |
| 5.0 - SEC. EDUC. CULT. DESPORTOS                | Cr\$ | 743.600.000        |
| 6.0 - SECRET. DE TURISMO.....Cr\$               |      | 37.812.000         |
| 7.0 - SEC. DE SAÚDE B.-E. SOCIAL                | Cr\$ | 635.113.000        |
| 8.0 - SEC. DE AGRIC. E ABASTECI-<br>MENTO ..... | Cr\$ | 54.416.000         |
| 9.0 - SECRET. DE OBRAS E URBA -<br>NISMO.....   | Cr\$ | <u>473.304.000</u> |
| TOTAL ..  | Cr\$ | 2.500.000.000      |



Continuação.

- 1 - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da despesa fixa da, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1992, bem como corrigir o valor original de cada dotação orçamentária, via TR mensal ou qualquer outro mecanismo que venha substituí-la.
- 2 - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus,  
em 28 de novembro de 1991.

  
- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Inácio da Silva.